

RAZÕES DO VOTO

Tribunal Pleno,

Após a análise da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria e do Parecer do Ministério Público de Contas, cumpre-me fazer o juízo de valor das referidas contas.

Foram elencados às fls. 254/262-TCE, os **resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde** do município, levantados por meio da avaliação de desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados com a média do Brasil e classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores, sendo eles:

- escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- escore 0 – para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- sem valor – para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal:

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial – 0 a 6 anos (2009)	41,45	40,11	0
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2009)	11,1	7,27	1
Taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série EF (2009)	14,7	5,3	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série EF (2009)	2,7	2,04	1
Taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série – EF (2009)	6,7	8,55	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2007)	22,08	22,48	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (2009) (mat-4ª) inferior à média do Brasil	52,75	0	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (2009) (port.-4ª) inferior à média do Brasil	51,28	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (2009) (mat-8ª) inferior à média do Brasil	54,06	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (2009) (port.-8ª) inferior à média do Brasil	49,59	50	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			6

Fonte: <http://www.tce.mt.gov.br> (fls. 255/256-TCE-MT).

Verifica-se acima, que o município de Juara superou a média nacional em 4 (quatro) indicadores, restando, portanto, recomendação para aperfeiçoamento das políticas públicas de educação para apenas 6 (seis) indicadores em relação à média nacional, considerando que todos sejam avaliados.

Cabe recomendar ao gestor para:

a) providenciar a educação com padrões de qualidade e adequação aos interesses da população, visando a inclusão social do educando e da família, priorizando sempre o ser humano;

b) garantir uma estrutura material e humana para um serviço educacional de boa qualidade criando um ambiente de trabalho coletivo saudável, onde se evite a exclusão e possibilite a interação com a sociedade;

c) possibilitar e democratizar o controle social sobre as ações de governo na educação, estimulando a criação e atuação dos conselhos, audiências públicas, orçamentos participativos e projetos político-pedagógicos que definem o processo de desenvolvimento do ensino nas escolas;

d) criação de escolas ou centros públicos de formação profissional, para preparar o aluno ao mercado de trabalho e atender às necessidades das empresas;

e) valorização dos trabalhadores da educação, mediante bons salários e estabilidade no emprego.

Resultados de políticas públicas da saúde

Apresentam-se nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados à média do Brasil e classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores. Esses escores são:

- escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- escore 0 – para os municípios cuja ausência de informações estava associada ao fato de que o município não prestou informações ao Sistema Nacional de Informações, negando-se, desse modo, a ser avaliado.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2008)	7,86	7,16	0
Taxa de mortalidade infantil (2008)	14,96	13,05	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2008)	57,08	74,88	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2009)	25,3	40,75	0
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2008)	51,62	60,53	0
Taxa de detecção de hanseníase (2009)	1,91	16,84	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2008)	-	34,36	n/a
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2009)	0,18	0,19	1
Cobertura tetravalente – DTP/hib - (2009)	98,98	106,56	1
Taxa de incidência de Dengue (2009)	212,38	105,28	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			5,6

Fonte: <http://www.tce.mt.gov.br> (fls. 260/261-TCE).

Consta que, dos indicadores avaliados, seis (6) deles obtiveram melhora, enquanto os demais ainda deverão receber mais atenção do gestor. Portanto recomendo:

a) organizar a atenção primária no município, com prioridade ao Programa de Saúde da Família – PSF;

b) organizar a atenção secundária, ou seja, os serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, pactuados entre o conjunto de municípios através de consórcios de saúde, para a garantia do atendimento à população da microrregião;

c) ofertar prioritariamente as especialidades básicas de pediatria, gineco-obstetrícia, traumatologia-ortopedia, clínica médica, cirurgia geral, com serviços de urgência e emergência 24 horas;

d) controle público: fortalecer os conselhos municipais de saúde, criando Fóruns Microrregionais de Conselheiros da Saúde e articular junto à sociedade para o controle das ações e serviços de saúde na defesa dos interesses da coletividade;

e) organizar no município: a vigilância sanitária; vigilância epidemiológica; vigilância ambiental; controle de endemias e sistema de informações em saúde;

f) implementar a assistência farmacêutica;

g) mobilização social: a população, lideranças e profissionais de saúde deverão ser envolvidos na construção desse processo.

Por sua vez, verificando o desempenho das políticas públicas na educação e na saúde, os índices alcançados demonstram que, embora a aplicação dos valores superem os percentuais constitucionais (ensino – 25,65% e saúde – 20,37%), os resultados alcançados ainda dependem de melhorias.

O gestor deve promover audiências com o poder legislativo e com quem de direito, para levantar e identificar os diagnósticos necessários para a devida melhoria. O poder legislativo deve efetivamente acompanhar e fiscalizar a qualidade do gasto, exercendo efetivamente o seu papel constitucional. Isso deve ser feito com urgência para que o município possa empregar os recursos públicos com melhores resultados. Não basta somente receber o duodécimo, é preciso fazer jus.

Portanto, entendo que pode ser emitido Parecer Prévio Favorável às contas em análise, uma vez que o Poder Executivo Municipal de Juara atendeu os mandamentos legais, como aplicação de recursos nos seguintes percentuais: **48,72%** de gasto total com pessoal do município (limite legal 60%); **25,65%** na manutenção e desenvolvimento do ensino (mínimo legal 25%); **79,77%** na valorização dos profissionais do magistério - FUNDEB (mínimo legal 60%); **20,37%** em ações e serviços públicos de saúde (mínimo legal 15%) e **6,89%** de repasse ao Poder Legislativo (limite constitucional 7%).

VOTO

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.492/2011, do Excelentíssimo Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, e voto pela emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Juara, exercício de 2010, gestão do senhor José Alcir Paulino, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e do artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007, Regimento Interno deste Tribunal de Contas com

recomendações ao Poder Legislativo de Juara, que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:

- A adoção de medidas efetivas, no que diz respeito ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e saúde, mais especificamente, os índices que estão abaixo da média-Brasil, assim como, determine a observância das recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas.

E recomendo ao poder legislativo que se inteire das recomendações específicas à educação e à saúde, para a implementação das medidas sugeridas neste voto, bem como a consequente fiscalização das políticas públicas.

É como voto.

Cuiabá, 3 de agosto de 2010.

Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator